



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 35/2021 DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), nomeado pela Portaria nº 108/2020-IFRS, de 28 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna público o I Retificação do **Edital nº 35/2021 - Auxílio Permanência e Moradia do Período Letivo de 2022**, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

No item 4. ETAPAS DE INSCRIÇÕES,

Onde se lê:

QUADRO DE DATAS									
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
19/11/2021	ETAPA 1	29/11/2021 a 03/12/2021	Renovações e novas inscrições das/os estudantes que realizarão matrícula para o semestre 2022/1	10/12/2021	10/12/2021 a 13/12/2021	17/12/2021	20/12/2021	22/12/2021	Março
	ETAPA 2	21/02/2022 a 25/02/2022	Novas inscrições de estudantes ingressantes 2022/1 (1ª chamada)	08/03/2022	08/03/2022 a 11/03/2022	18/03/2022	21/03/2022	23/03/2022	Abril (acrescido do retroativo a março)
		28/03/2022 a 01/04/2022	Novas inscrições de estudantes ingressantes 2022/1 (2ª chamada e chamada pública)	08/04/2022	08/04/2022 a 11/04/2022	14/04/2022	18/04/2022	20/04/2022	Maior (acrescido do retroativo a abril)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

	ETAPA 3	15/08/2022 a 19/08/2022	Novas inscrições das/os estudantes que realizarão rematricula para o semestre 2022/2 e/ou permanecerão regularmente matriculados sem a necessidade de realizar rematricula	26/08/2022	26/08/2022 a 29/08/2022	02/09/2022	05/09/2022	09/09/2022	Setembro (acrescido de 0,5 parcela retroativa a agosto)
--	------------	-------------------------------	---	------------	-------------------------------	------------	------------	------------	---

Leia-se:

QUADRO DE DATAS									
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
19/11/2021	ETAPA 1	29/11/2021 a 03/12/2021	Exclusivamente para renovações e novas inscrições das/os estudantes que realizarão rematricula para o semestre 2022/1	10/12/2021	10/12/2021 a 13/12/2021	17/12/2021	20/12/2021	22/12/2021	Março
	ETAPA 2	21/03/2022 a 01/04/2022	Exclusivamente para novas inscrições de estudantes ingressantes 2022/1	08/04/2022	08/04/2022 a 12/04/2022	14/04/2022	18/04/2022	20/04/2022	Maio (acrescido do retroativo a abril)
	ETAPA 3	15/08/2022 a 19/08/2022	Exclusivamente para novas inscrições das/os estudantes	26/08/2022	26/08/2022 a 29/08/2022	02/09/2022	05/09/2022	09/09/2022	Setembro (acrescido de 0,5 parcela retroativa a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

			que realizarão rematricula para o semestre 2022/2 e/ou permanecerão regularmente matriculados sem a necessidade de realizar rematricula						agosto)
--	--	--	---	--	--	--	--	--	---------

No item 8. DO PAGAMENTO,

Onde se lê:

8.10.1. O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa vigente PROEN Nº 09, de 09 de novembro de 2018 que regula o Apoio Estudantil.

Leia-se:

8.10.1. O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa vigente que regula o Apoio Estudantil.

No item 10. DISPOSIÇÕES GERAIS,

Onde se lê:

10.7. De acordo com a Instrução normativa vigente - PROEN Nº 08, de 09 de novembro de 2018 - que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/a estudante, período para interposição de recurso à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- a) Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- b) O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- c) Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

colegiado com os seguintes membros:

- I - o/a Assistente Social da PROEN;
- II - o/a Assistente Social do *campus* de origem do/da estudante;
- III - um/uma Assistente Social de outro *campi* do IFRS.

Leia-se:

10.7. De acordo com a Instrução Normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

a) Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

b) O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.

c) Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

- I - o/a Assistente Social da PROEN;
- II - o/a Assistente Social do *campus* de origem do/da estudante;
- III - um/uma Assistente Social de outro *campi* do IFRS.

Farroupilha (RS), 02 de fevereiro de 2022.

RAFAEL KIRCHHOF FERRET
Diretor-geral Substituto